



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item e por grupo**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21.06.93, em sua atual redação e IN nº 05, de 21 de julho de 1995-MARE, com alterações supervenientes, a Lei Federal Complementar 123/2006 de 15/12/06 (micro e pequenas empresas) e o Decreto 6.204 de 06 de setembro de 2007, demais legislações pertinentes ao objeto, e consoante condições e especificações constantes deste edital e nos anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Identificação da Licitante

Anexo III – Planilha para Formação de Preços / Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Termo de Responsabilidade sobre a Ata de Registro de Preços

(*) Observar itens 3.11 e 3.12 do Edital

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (Teresina/PI)**, conforme descrito no **Anexo I**, por um período de 12 meses - Ata de Registro de Preços.

2. DA ABERTURA

Data de abertura: **07 / 04 /2014**

Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2 Não poderão participar desta licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

3.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.15 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da seção on-line, ou a licitante que tendo aceitado suas condições sem objeção, venha apontar posteriormente falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

4.2 Caberá ao Pregoeiro a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-lo por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 No caso de ser acolhida a impugnação, o Pregoeiro suspenderá a sessão e designará nova data para a realização do certame, cujo edital será publicado na forma dos termos dispostos no Inciso I do Art. 17 do Dec. 5.450/2005.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha privativa da licitante, sendo que todas as transações realizadas no sistema eletrônico serão de responsabilidade da mesma, assumindo firme e verdadeira sua proposta, bem como os respectivos lances.

5.2 Deverá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 O registro eletrônico da proposta compreende a descrição do material ofertado por item, a marca, bem como os respectivos preços unitários expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluídos os respectivos impostos, fretes e dos demais insumos pertinentes, posto no endereço de entrega disposto no **Anexo I**, devendo atender prontamente às características do objeto em campos próprios, a partir da disponibilidade deste Edital no site do Comprasnet.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que não apresentar descrição do objeto ofertado, situação que será verificada pelo Pregoeiro antes da fase de lances (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto).

5.4 Se julgar necessário ou conveniente, a licitante poderá apresentar outras informações pertinentes, desde que tempestivas.

5.5 A licitante não está obrigada a cotar todos os itens, ficando a seu critério concorrer a quantos desejar desde que cumpra com o quantitativo solicitado para cada item.

5.6 Somente a licitante vencedora do menor lance por item, deverá encaminhar a proposta de preço devidamente assinada, para o fax (86) 3215-5924 ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br, no prazo máximo de duas hora após o encerramento da fase de lances, atualizada com o último



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

4

lance ofertado, devendo o original ser encaminhado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope fechado, juntamente com a documentação de habilitação, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BLOCO SG7 – CEP 64.049-550
TERESINA - PIAUI

5.7 No envelope contendo a proposta deverão constar:

5.7.1 As informações dos dados da licitante e demais condições, conforme contidas no modelo **Anexo II**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentados em 01 (uma) via;

5.7.1.1 A Indicação do prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

5.7.2 A Proposta Comercial – Planilha de Preços, conforme modelo **Anexo III**, com os valores atualizados, em conformidade com o último lance vencedor ofertado pela licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante.

5.7.3 Declaração expressa de que possui total conhecimento e concordância com os termos deste Edital, bem como de seus respectivos anexos e de que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O sistema eletrônico para realização dos lances de propostas de preços estará disponível a partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciando-se a sessão pública do Pregão.

6.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentem irregularidades insanáveis, sejam omissas ou não atendam às exigências do presente Edital e Anexos.

6.3 Após o conhecimento das propostas de preços, o Pregoeiro iniciará a etapa de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão enviar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas da aceitação, bem como do respectivo horário e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

7.3 Somente serão aceitos lances com valores inferiores em relação ao último lance e que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para um mesmo item, prevalecendo aquele que for apresentado e registrado primeiramente.

7.5 Durante o transcurso da seção pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance apresentado entre as mesmas, estando vedado a identificação da detentora do lance registrado.

7.6 Em caso de desconexão fortuita com o Pregoeiro, no decorrer da competitividade, e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão a ser recebidos.

7.7 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro às licitantes.

7.9 O item que estiver aberto para lances, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro, com período de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, estipulado pelo próprio sistema eletrônico, compreendido entre 1 (um) a 30 (trinta) minutos, que findado estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

7.10 Em caso de desconexão do sistema, sem previsão de retorno do SERPRO, quando o pregão se encontrar na fase de lances iminentes, o resultado dos lances será aquele apontado pelo comprasnet.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2 Serão observados os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, publicada em 16 de dezembro de 2006, respeitadas as condições de fornecimento e rigoroso atendimento às exigências e especificações dos produtos.

8.3 Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.



8.4 A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.5 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os lotes com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

8.6 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

8.7 Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.8 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.9 Concluído o julgamento das propostas, bem como aceitas as possíveis contrapropostas de preços, o Pregoeiro adjudicará as propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, desde que a licitante esteja devidamente habilitada, e possível recurso administrativo solucionado.

8.10 No caso da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou a licitante desatender às exigências para habilitação, as propostas bem como os lances subseqüentes serão examinados, verificando-se a aceitabilidade e procedendo a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.11 Critério de julgamento: **menor preço por item.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (**habilitação obrigatória**) e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido



que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.4.1 Habilitação jurídica:

9.4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.1.7 Autorização de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Portaria ANP nº 297, de 20/11/2003.

9.5 Regularidade fiscal:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 9.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

96. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(86) 3215-5924** ou via e-mail **cpl@ufpi.edu.br**, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

9.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto aos vencedores.

10.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5 Decidido o recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar os atos subsequentes.

10.6 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante do subitem 5.6 deste Edital, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.1 A Diretoria Administrativa e Financeira será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

11.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

11.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

11.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema **COMPRASNET**.

11.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

11.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

11.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a UFPI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

11.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.10 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.11 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

11.12 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

11.13 É facultado a UFPI, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.14 Publicada na Imprensa Oficial, o resultado do julgamento, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

11.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

11.16 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

11.18 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.19 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.20 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.21 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.22 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.23 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

11.24 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.25 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.26 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da UFPI, quando:



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005102/14-73
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

11.26.1 o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

11.26.2 o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

11.26.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

11.26.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.26.5 o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.27 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a UFPI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

11.28 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto da adjudicação a Universidade poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto 5450 de 31 de maio de 2005.

12.2 A empresa fornecedora que não cumprir com a obrigação, conforme o conteúdo de sua proposta, as normas deste edital, será imposta a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento), independente das demais cominações legais cabíveis.

12.3 Aplicar-se-á automaticamente a multa, por atraso injustificado na entrega do objeto, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 primeiros dias, sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento).

12.4 Face à forma de pagamento referida no subitem 14.1 fica expressamente vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência da adjudicação, aplicando-se a Adjudicatária que assim proceder a multa convencionada no subitem 12.2, independente das demais sanções aplicáveis, na forma da Lei n.º 10.520/2002.

12.5 As multas constantes dos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) dentro de 02(dois) dias úteis, contados da data da notificação, podendo ser descontadas de créditos eventualmente existentes ou cobradas judicialmente. As orientações para preenchimento e obtenção do formulário, serão prestadas pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças / PROPLAN.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada no SICAF por igual período.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005102/14-73
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

12.7 A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

12.8 As penalidades Advertência, Impedimento de licitar e contratar com a União e Declaração de inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade Multa.

12.9 Caso a empresa classificada em primeiro lugar se recuse, por qualquer motivo ao cumprimento das obrigações assumidas no prazo estabelecido, será convocada a Segunda classificada e assim sucessivamente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dispensável na forma do Decreto nº 7.892/13.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Universidade por meio de Ordem Bancária, a crédito exclusivo da Adjudicatária, observada a condição apresentada na Proposta, obedecidas as formalidades de praxe, no prazo de tolerância de 10 (dez) dias úteis.

14.2 Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no Art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A Adjudicatária, optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, anexo à nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.

15.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, www.ufpi.br, ou nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10- Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado Piauí, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 20/03/2014

AUZILÉIA CARVALHO SOBRAL
PREGOEIRO/UFPI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a **aquisição de gases GLP's, para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (TERESINA/PI)**, conforme descrito no **subitem 2 deste Termo**, por um período de 12 meses - Ata de Registro de Preços.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário – RU (TERESINA/PI)	KG	60.000	4,50

- Os Gases supracitados deverão ser entregues nos respectivos Campus (**TERESINA/PI**);
- O gás a granel (GLP) deverá ser fornecidos com os respectivos vasilhames em regime de comodato gratuito, os quais serão devolvidos após a vigência da Ata de Registro de Preços.
- A empresa obrigatoriamente deverá possuir autorização de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da [Portaria ANP nº 297](#), de 20/11/2003.

ESTIMATIVA DE CUSTO - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, instalação, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 Dispensáveis na forma do Decreto NE 7.892/13.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os demais gases deverão ser entregues diretamente nos locais indicados quando de sua solicitação (todos os laboratórios indicados).

4.2 – O prazo de entrega do material deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da nota de empenho.

CAMPUS	1) CAMPUS DE MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, TERESINA / PI
---------------	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todas às características do objeto licitado.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.2 Cometer fraude fiscal;

9.2.1 Apresentar documento falso;

9.2.2 Fizer declaração falsa;

9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.2.6 Não mantiver a proposta.

9.3 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.4 Para os fins do item 18.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005102/14-73
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

9.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

– PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA – TERESINA/PI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOT TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário – RU (TERESINA - PI)	KG	60.000		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, instalação, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) _____, ____ / ____ /2014

 Carimbo / Assinatura licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** Sr. xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2014, publicado em ___/___/___, processo administrativo n.º 23111.005102/14-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição Material de Consumo gases liquefeitos para atender demandas dos Restaurantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, **Anexo I** do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

3.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)